

## **CARTA AOS DEPUTADOS PELA REJEIÇÃO DO SUBSTITUTIVO**

Como consumidores pedíamos especial atenção na votação do PL 592/2007 que tramita na Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da Câmara Federal, para que conte com seu voto de rejeição ao substitutivo do relator Fernando de Fabinho (DEM-BA). O PL original previa a restrição da venda de álcool líquido para fins domésticos, mas pela proposta do relator não seria limitado o acesso ao produto pelos consumidores.

Disciplinar a venda do álcool líquido em ambiente doméstico poupará milhares de pessoas – entre elas crianças – que anualmente tornam-se vítimas de queimaduras em acidentes que podem levar à morte ou comprometer a integridade física e psicológica. No Brasil, aliás, a queimadura é a primeira causa de seqüelas de crianças e adolescentes até 14 anos.

A venda livre do álcool afronta a direito básico do consumidor protegido pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC – Lei 8.078/90, art. 6º, I) – “a proteção da vida, saúde e segurança contra os riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos, assim como a própria Constituição Federal, que elenca entre os direitos fundamentais do cidadão o direito à vida, à segurança e à saúde.

A Câmara Federal e a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio da não podem se voltar a interesses de grupos e contra os consumidores. Atente para os perigos a que expomos nossas famílias ao permitir o livre comércio do álcool líquido para limpeza ou atividades como o acendimento de churrasqueiras. Teste feito pela PROTESTE comprovou que todas as formas do produto são perigosas, e que o risco aumenta na medida em que aumenta a gradação do álcool, tanto na forma líquida como em gel. Contamos com seu voto pela rejeição do substitutivo do relator Fernando de Fabinho e pelo voto do projeto original do deputado Barbosa Neto bem como com sua sensibilidade como cidadão, numa questão que envolve a saúde e a segurança de todos!